Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1021 DE 26 DE AGOSTO DE 1.986

Dispõe sobre a criação de cargos efetivo.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, no / uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Ficam criados os cargos de "COORDENADOR DE GABINETE", isolado, de provimento efetivo mediante concurso público, e o cargo de "ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL".

Artigo 2º- As atribuições dos cargos ora criados serão / instituidas através de Decreto, e o vencimento mensal do Coordenador do Gabinete é de Cz$.7.120,00 (Sete mil, cento e vinte cruzados), e do Encarregado do Departamento Pessoal é de Cz$.3.900,00 (Tres mil e Novecentos cruzados).

Artigo 3º - O cargo de Coordenador de Gabinete deverá ser/ ocupado por portador de Curso de 2º Grau completo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 26 de Agosto de 1.986.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI

"Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 26 de Agosto de 1.986.

PAULO HENRIQUE DE MELO

"Secretário "

CONFERE COM O ORIGINAL
3 NOV 1986